



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Lei nº 5.905/73
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ORIENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE ENFERMAGEM AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (COREN-SP)

Centro Cirúrgico (CC)

O Dimensionamento de Pessoal de enfermagem deverá, **obrigatoriamente**, ser embasado na Resolução Cofen nº 543/2017, que estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem.

O documento a ser elaborado deverá estar em papel timbrado, **carimbado e assinado pelo enfermeiro responsável pela sua elaboração, com ciência do representante da instituição**, contemplando os seguintes itens:

1. A citação do embasamento: Resolução Cofen nº 543/2017;
2. O nome da instituição;
3. A data de elaboração do cálculo (dia/mês/ano);
4. A metodologia utilizada informando, minimamente, os seguintes dados:
 - a. Identificação da unidade;
 - b. Funcionamento, discriminando o período eletivo (dias e horários em que são agendadas as cirurgias eletivas);
 - c. Número de salas operatórias (SO) e de leitos de recuperação anestésica (RPA);
 - d. Número médio diário de cirurgias de acordo com o porte cirúrgico (P1, P2, P3 e P4);
 - e. Descrição do cálculo do tempo médio, por cirurgia (H1; H2; H3 e H4), segundo o porte cirúrgico, conforme equação abaixo:

$$H = (n \times h_{SO}) + h_L + h_E$$

Onde:

n = número de profissionais de enfermagem necessários (circulantes de sala e instrumentador cirúrgico, se este pertencer à equipe de enfermagem), dependendo do porte cirúrgico;

h_{SO} = tempo de uso de sala operatória segundo o porte cirúrgico (P1 = 1,4; P2 = 2,9; P3 = 4,9 e P4 = 8,4);

h_L = tempo de limpeza (0,5 para cirurgias eletivas e 0,6 para cirurgias de urgência/emergência);

H_E = tempo de espera (0,2)

- f. Descrição do cálculo do total de horas de enfermagem (THE) para técnicos de enfermagem/auxiliares de enfermagem (TE/AE), para cobertura das salas operatórias (SO) das cirurgias do período eletivo, conforme equação abaixo:

$$THE = (P1 \times H1) + (P2 \times H2) + (P3 \times H3) + (P4 \times H4)$$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Lei nº 5.905/73

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- g. Índice de segurança técnica (IST);
- h. Carga horária semanal (CHS);
- i. Descrição do cálculo da Constante de Marinho (KM) conforme equação abaixo:

$$KM = \frac{DS \times (1 + IST)}{CHS}$$

- j. Descrição do cálculo do quantitativo de profissionais (QP) técnicos de enfermagem/auxiliares de enfermagem (TE/AE) conforme equação abaixo:

$$QP_{(TE/AE)} = THE \times KM$$

Observação: para o cálculo do número de enfermeiros para cobertura das salas operatórias durante as cirurgias do período eletivo (relação de um enfermeiro para cada três salas cirúrgicas), e dos profissionais de enfermagem (Enf e TE/AE) para cobertura das cirurgias de urgência/emergência, fora do período eletivo, RPA e outras áreas operacionais (exemplo: transporte, arsenal corredor/apoio), utilizar o Espelho Semanal Padrão - ESP (metodologia utilizada em Unidade Assistencial Especial - UAE).

- k. Apresentar uma descrição comparativa entre o número atual de profissionais e o quadro dimensionado.

Sugestão:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	QUADRO ATUAL *		QUADRO DIMENSIONADO		DIFERENÇA	
	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE	Enf.	TE/AE
TOTAL						

* Incluir os profissionais afastados (férias, licenças) e readaptados.

5. No caso de déficit no número de profissionais, apresentar a proposta de adequação, diferenciada por categoria profissional, e descrever as providências tomadas.

Importante: Estas orientações têm o objetivo de direcionar o enfermeiro na elaboração do documento de Dimensionamento de Pessoal. Cabe ao profissional o conhecimento da Resolução Cofen nº 543/2017, incluindo seus anexos bem como das legislações pertinentes do exercício profissional de enfermagem.